

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
202/2013 (PLU-R)**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Queixa de Paulo Moreira contra a *RDP/Antena 1*, por alegada falta de pluralismo num debate sobre o «Futuro do Estado Social» dedicado à Saúde.**

Lisboa  
7 de agosto de 2013

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 202/2013 (PLU-R)**

**Assunto:** Queixa de Paulo Moreira contra a RDP/Antena 1, por alegada falta de pluralismo num debate sobre o «Futuro do Estado Social» dedicado à Saúde.

#### **I. Da participação**

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a 21 de janeiro de 2013, uma queixa de Paulo Moreira contra a RDP/Antena 1 pela transmissão, na mesma data, de um debate sobre o sector público da saúde intitulado «O Futuro do Estado Social – a Saúde».
2. O queixoso considera que os convidados «[...] representavam os interesses dos hospitais e [...] das PPP hospitalares (dois representantes)» salientando a «ausência de representantes dos outros subsectores da saúde como os cuidados primários e os cuidados continuados». Paulo Moreira acusa «os representantes das PPP hospitalares [de] evitarem falar abertamente das opções que coloquem em risco os seus interesses». Tal terá contribuído, no seu entender, para «um debate redutor e manipulador».

#### **II. Descrição do Debate**

1. O debate sobre o setor da Saúde transmitido pela Antena 1, a 21 de janeiro de 2013 teve como convidados, por ordem de intervenção: i) o Ministro da Saúde, Paulo Macedo; ii) Maria de Belém Roseira, Deputada pelo Partido Socialista, ocupou o cargo de ministra da Saúde (de 1995 a 1999); iii) Adalberto Campos Fernandes, Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Cascais, professor na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, presidente da Comissão Executiva do SAMS SBSI Prestação de Cuidados de Saúde e membro do Conselho de Administração da Fundação para o Serviço Nacional de Saúde; iv) Isabel Vaz, presidente da Comissão Executiva da Espírito Santo Saúde e dos conselhos de administração do Hospital da Luz, do Hospital da

Arrábida, da Cliria - Hospital Privado de Aveiro, da Clínica Parque dos Poetas e do Hospital Residencial do Mar e v) Pedro Pita Barros, professor de Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com várias publicações na área da Saúde, sobre listas de espera, financiamento público e privado, políticas públicas e análise de mercado.

2. O debate abriu com uma exposição do Ministro da Saúde sobre a política do Governo para o setor. No uso da palavra, o convidado dissertou sobre a natureza e o âmbito do Estado Social no que respeita ao setor da Saúde tendo ainda pugnado pela defesa do Serviço Nacional. Seguiram-se algumas considerações referentes à prestação de cuidados primários e continuados. Esta intervenção teve a duração de 34 minutos e 14 segundos. O ministro não participou mais no programa.
3. O debate, que envolveu os convidados presentes em estúdio centrou-se na problemática respeitante às fontes de financiamento do serviço público, bem como no papel do Estado enquanto agente do setor da Saúde (abordando-se ainda nesta sede o possível envolvimento da iniciativa privada).
4. Decorrida 1h30m sobre o início do programa, o moderador abriu o debate à participação dos ouvintes previamente inscritos, os quais tiveram a oportunidade de colocar questões por telefone aos convidados da Antena 1 e que foram posteriormente objeto de resposta. Os ouvintes eram representantes da sociedade civil, profissionais de Saúde, especificamente do Serviço Nacional de Saúde e de uma reformada, que foi assistente social. O moderador deu depois oportunidade às intervenções de presentes na sala, nomeadamente um representante da Ordem dos Farmacêuticos, Maurício Barbosa e de uma enfermeira.

### **III. Pronúncia da RDP/Antena 1**

1. Notificada para efeitos de contraditório, a Antena1 esclareceu que este debate esteve inserido num conjunto mais amplo de debates promovidos com o objetivo de «refletir [sobre] o modelo de Estado Social que mais se adequa à realidade futura do país e concretizar essa reflexão em áreas específicas como a Educação, a Saúde, a Justiça e a Segurança Social».

2. Sustenta o diretor de informação da Antena 1 «quanto à alegada falta de pluralidade e ausência de representantes de outros subsectores da saúde, tais como os relativos a cuidados primários e cuidados continuados, que o debate não pretendia ter representantes de diferentes áreas do Sistema Nacional de Saúde [SNS], mas sim personalidades que, pela sua experiência no SNS e em ligação com ele, pudessem ter uma abordagem geral ao tema.»
3. Em resposta à escolha dos convidados, o diretor de informação da Antena 1 considera que «a escolha dos participantes é da absoluta reserva dos organizadores, de acordo com critérios que entenderam serem os que melhor se adequam aos objetivos propostos [...]».
4. O diretor de informação da Antena 1 acrescenta que os participantes no debate representam diferentes correntes na discussão pública em torno do setor da Saúde. Em relação aos dois convidados responsáveis por PPP, argumenta que «um deles, no passado, foi o responsável por um dos maiores hospitais públicos do país, o Hospital de Santa Maria» e que «apesar de vinculados a duas PPP, os convidados tiveram o cuidado de recorrer à sua experiência presente apenas para dar exemplos muito úteis e relevantes para o debate».
5. Argumenta ainda o diretor de informação da Antena 1 que o percurso profissional dos convidados, «o modo como têm escrito e atuado publicamente, de forma relevante, no debate público sobre o futuro da saúde no âmbito do Estado, justificou a escolha».

#### **IV. Análise e fundamentação**

1. As obrigações em matéria de pluralismo repercutem-se de forma mais intensa quando está em causa o debate político. Constitui atribuição da ERC promover a assegurar o pluralismo político, cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento.
2. O interesse público é, pois, melhor servido através da existência de uma informação plural, participada e diversificada. Todavia, o cumprimento ou incumprimento dos deveres de pluralismo que impendem sobre um órgão de comunicação social não é, salvo situações de manifesta gravidade, aferido em função de uma só peça jornalística.

3. Acresce que a promoção do pluralismo nas diversas vertentes não deve deixar de contemplar e procurar a conciliação de outros valores também merecedores de observância, como sucede com a liberdade editorial de cada órgão de comunicação.
4. A situação relatada na queixa corresponde à manifestação de um ouvinte com respeito às opções editoriais seguidas pela rádio num caso concreto, que, exceto quando revelem determinadas características que pela sua gravidade justifiquem outro enquadramento, não são sindicáveis pela ERC.
5. Nas suas decisões editoriais a Antena1 deve sempre dar cumprimento aos deveres de pluralismo. Os artigos 12.º, alínea c), e 32.º, n.º 2, alínea c), da Lei da Rádio, aprovada pela Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, determinam que o respeito pelo pluralismo, rigor e isenção da informação constitui um dos fins da atividade de rádio e, por conseguinte, uma obrigação dos operadores. Também o Estatuto do Jornalista (Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro) consagra o dever de informar com rigor e isenção, bem como o de procurar a diversificação das fontes de informação.
6. Todavia, deve aqui sublinhar-se que a escolha dos convidados a participarem no debate transmitido pela Antena 1 integra-se no âmbito da liberdade de informação garantida pela Lei. Considerando os diversos percursos profissionais dos convidados presentes em estúdio pode concluir-se que a Antena 1 procurou diversificar o debate e dar voz a diferentes perspetivas sobre questões fraturantes no setor da saúde.
7. Também o *Código de Ética da Rádio e Televisão de Portugal* ao referir o estipulado pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora reitera a obrigação de que este «seja prestado em integral obediência à lei vigente e nos termos e condições constantes do contrato, respeitando escrupulosamente os princípios da liberdade e da independência perante o poder político e o poder económico, designadamente face ao Governo, à Administração e aos demais poderes públicos, e assegurando a possibilidade de expressão e confronto das várias correntes de opinião».<sup>1</sup>
8. Em conformidade, não resulta da análise efetuada qualquer indício de que a Antena1 tenha infringido os seus deveres no que concerne à produção de uma informação plural e isenta.

---

<sup>1</sup> “Introdução – Objetivo, Âmbito de Aplicação e Natureza das Normas”, in *Código de Ética da Rádio e Televisão de Portugal*, págs. 2 e 3.

## V. Deliberação

Tendo analisado a queixa de Paulo Moreira contra a RDP/Antena 1, por alegada falta de pluralismo num debate sobre o “Futuro do Estado Social” dedicado à Saúde, o Conselho Regulador da ERC, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e q) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar provimento à participação recebida, por não se terem recolhido indícios no sentido de comprovar a violação de deveres de pluralismo por parte da Antena1.

Lisboa, 7 de agosto de 2013

O Conselho Regulador,

Carlos Magno  
Alberto Arons de Carvalho  
Raquel Alexandra Castro  
Rui Gomes